



CÂMARA MUNICIPAL DE LINDOLFO COLLOR

Ofício nº 051/2025

Lindolfo Collor, 24 de abril de 2025.

Assunto: **Aprovação / Reprovação de Projetos**

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos por meio deste, informá-lo que em **Sessão Extraordinária do dia 23 de abril de 2025:**

PROJETO DE LEI Nº 037/2025, DE 10 DE ABRIL DE 2025 que “INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO A AGRICULTURA 2025/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, com EMENDA ADITIVA Nº 01/2025 em anexo, **foi aprovado por (8) votos.**

PROJETO DE LEI Nº 040/2025, DE 16 DE ABRIL DE 2025 que “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, **foi aprovado por (8) votos.**

Atenciosamente,

ALCIRIO
WIEDTHAUGER
:51975513053

Assinado de forma
digital por ALCIRIO
WIEDTHAUGER:51
975513053

Vereador Alcírio Wiedthauger
Presidente da Câmara Municipal

Exmo Sr.
Gaspar Behne
Prefeito Municipal
Lindolfo Collor/RS

CMLC/LMPF



CÂMARA MUNICIPAL DE LINDOLFO COLLOR

EMENDA ADITIVA Nº 01/2025

Autoria: Alcirio Wiedthauger

Nos termos do **inciso III do art. 118 do Regimento Interno**, apresenta-se emenda com o intuito de alterar o **PL nº 037/2025**, que **"INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO A AGRICULTURA 2025/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

Art. 1º Fica alterado o disposto nos parágrafos do inciso VI – subprograma Nº 06 do art. 1º do projeto de lei nº 037/2025, passando o mesmo a ter a seguinte redação:

"art. 1º ...

...

...

VI - Subprograma Nº 06 – *Serviços de Trator Agrícola, na quantidade de até 10 horas por propriedade, para agricultores que emitirem R\$ 3.000,00 em notas.*

§ 1º Para o agricultor que não possui trator, o benefício do subprograma Nº 06 será custeado pelo Município em sua totalidade

§ 2º Para agricultor que possui micro trator e optou por retir óleo diesel por esse Programa, o beneficiário deverá arcar com o pagamento da taxa de hora/trator do Município."

Art. 2º Fica incluída a alínea "I" no inciso IX – subprograma Nº 09 do art. 1º do projeto de lei nº 037/2025, passando o mesmo a ter a seguinte redação:

"art. 1º ...

...

...

IX - Subprograma Nº 09 - *Custeio de serviços de Escavadeira Hidráulica através do ressarcimento de 50% do valor equivalente a hora paga pelo beneficiário:*

...

f) ...

g) ...

...

l) Produtores com projeto aprovado junto a Secretaria Municipal da Agricultura terão direito a 5h de Escavadeira Hidráulica para abertura e/ou manutenção de açude para piscicultura, custeado integralmente pelo município;

Art. 3º Ficam alterados os §2º e 3º do inciso X – subprograma Nº 10 do art. 1º do projeto de lei nº 037/2025, passando o mesmo a ter a seguinte redação:

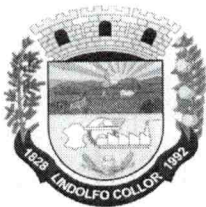
"art. 1º ...

.....

X - Subprograma Nº 10 - *Distribuição de Alevinos, onde a emissão de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) em notas dá direito ao agricultor em adquirir 500 alevinos, os quais deverão ser encomendados e posteriormente retirados.*

§ 1º O subprograma será custeado pelo Município em sua totalidade.

§ 2º O produtor que emitir acima de R\$6.000,00 (seis mil reais) em nota poderá adquirir até 1.500 alevinos, a critério da Secretaria de Agricultura, cuja decisão deverá ser por escrita e devidamente motivada;



CÂMARA MUNICIPAL DE LINDOLFO COLLOR

§ 3º O número de alevinos será distribuído conforme acompanhamento técnico feito pela Secretaria de Agricultura.

Art. 4º Fica alterado o disposto na alíneas “d” e “e” e inciso V do §2º do inciso XIV – subprograma Nº 14 do art. 1º do projeto de lei nº 037/2025, passando o mesmo a ter a seguinte redação:

“art. 1º ...

...

...

XIV - Subprograma Nº 14 - Incentivo para construção, manutenção e ampliação/adequação de aviários, da seguinte forma:

a) ...

b) ...

c) ...

d) Auxílio financeiro equivalente a 0,15 VRM por metro quadrado de construção, repassado ao produtor em 3 etapas, a saber: a primeira parcela que corresponde a 40% (quarenta por cento) no início da construção, a segunda parcela que corresponde a 30% (trinta por cento) no término da construção e; a terceira parcela que corresponde a 30% (trinta por cento) após término e venda do primeiro lote de animais/produtos.

e) Para ampliação e/ou adequação dos aviários, o Município concederá auxílio financeiro, através de reembolso, mediante apresentação de notas fiscais de despesas referente as melhorias/adequações/ampliação realizadas, bem como, da apresentação do projeto de construção aprovado pelo Município, limitado o auxílio em R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais). O reembolso será pago pela Prefeitura em três parcelas, a primeira em 05 dias após a finalização da obra e apresentação dos documentos pertinentes, a segunda 30 dias após a primeira e a terceira, 30 dias após a segunda.

§ 1º...

§ 2º...

...

...

V- termo de compromisso em se manter na atividade por no mínimo 10 anos.

JUSTIFICATIVA DA EMENDA:

A emenda está sendo proposta para melhorar a redação e dar maior clareza ao texto e atender demanda da comunidade.

ALCÍRIO WIEDTHAUGER